Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.522 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REGULARIZAR A PROMOÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÈRIO PÚBLICO MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder promoção em prazo inferior ao previsto no art. 25, da Lei nº 3.274, de 20 de setembro de 1982, com a finalidade de regularizar a progressão horizontal do pessoal do Magistério Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O benefício desta lei só se aplica ao pessoal do Magistério Público Municipal, que não se encontra no grau correspondente ao seu tempo de serviço no cargo ou função em que atua.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE JUNHO DE 1984 .

JOSÉ AURELIO VILELA
Prefeito Municipal

o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o

o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.574 , de 03 / 06/84.